

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 058/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2026.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3501/2026.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - CNPJ nº 05.169.884/0001-26 RESOLVE registrar os preços nesta ATA, de acordo com a classificação alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e no Decreto nº 11.462/23, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO E DEMAIS INFORMAÇÕES:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos médico-hospitalares e correlatos para manutenção das atividades das unidades de atendimento vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Ouvidor para os próximos 12 (doze) meses - Recursos próprios, do Ministério da Saúde e de Emendas, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 056/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Para fins do disposto neste documento, considera-se:

1.2.1. Sistema de Registro de Preços -SRP: conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;

1.2.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

1.2.3. Órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

2. DOS ITENS, SUAS ESPECIFICAÇÕES E DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME – CNPJ nº 26.457.348/0001-04: Valor total estimado – R\$ 44.894,40 (quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos):

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	ESTIMATIVA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA	UN	MEDIX	4000	R\$ 0,05	R\$ 200,00
9	AMOTOLIA DE 250 ML TRANSPARENTE	UN	JPROLAB	600	R\$ 3,36	R\$ 2.016,00
10	ESTETOSCOPIO DUPLO RAPPAPORT PREMIUM + ESFIGMOMANÔMETRO PREMIUM	UNIDADE	PREMIUM	120	R\$ 78,32	R\$ 9.398,40
15	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 13 FIOS Nº 15 CM - CREMER	UNIDADE	CREMER	6000	R\$ 2,21	R\$ 13.260,00
29	CLOREXIDINA 4% SOLUÇÃO DEGEMANTE 100 ML	LITRO	VICPHARMA	3000	R\$ 4,66	R\$ 13.980,00
45	FIXADOR CITOLÓGICO PARA EFREGAÇÃO VAGINAL 100ML	UN	KOLPLAST	500	R\$ 6,85	R\$ 3.425,00
51	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% GALÃO COM 05 LITROS	UN	PROLINK	100	R\$ 10,67	R\$ 1.067,00
87	LUVAS CURÚRGICAS 6.5 COM PÓ	CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	400	R\$ 1,29	R\$ 516,00
88	LUVAS CURÚRGICAS 7.0 COM PÓ	CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	400	R\$ 1,29	R\$ 516,00
90	LUVAS CURÚRGICAS 8.0 COM PÓ	CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	400	R\$ 1,29	R\$ 516,00

EMPRESA: C & C HOSPITALAR EIRELI – CNPJ nº 36.830.917/0001-60: Valor total estimado – R\$ 533.286,00 (quinhentos e trinta e três mil, duzentos e oitenta e seis reais):

Processo Administrativo nº 3501/2026.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	ESTIMATIVA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	AGULHA 13X4,5 COM 100 UNID	CX	SOLIDOR	6000	R\$ 7,21	R\$ 43.260,00
3	AGULHA 20X5,5 COM 100 UNID	CX	SOLIDOR	6000	R\$ 7,21	R\$ 43.260,00
4	AGULHA 25X0,6 COM 100 UNID	UN	SOLIDOR	6000	R\$ 7,10	R\$ 42.600,00
5	AGULHA 25X0,7 COM 100 UNID	UN	SOLIDOR	6000	R\$ 8,20	R\$ 49.200,00
6	AGULHA 25X0,8 COM 100 UNID	UN	SOLIDOR	6000	R\$ 7,51	R\$ 45.060,00
7	AGULHA 40X1,2 COM 100 UNID	CX	SOLIDOR	6000	R\$ 8,21	R\$ 49.260,00
8	ALGODÃO HIDROFILO ROLO 500 G	UN	MELHORMED	3000	R\$ 12,80	R\$ 38.400,00
14	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 13 FIOS Nº 12 CM - CREMER	UNIDADE	CREMER	6000	R\$ 1,85	R\$ 11.100,00
23	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100 M	UN	CIEX	400	R\$ 54,99	R\$ 21.996,00
24	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100 M	UN	CIEX	400	R\$ 81,50	R\$ 32.600,00
25	BOBINA PAPEL LENÇOL 70X50	UN	ECOPEL	4000	R\$ 7,24	R\$ 28.960,00
56	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX COM 100 UNID COM PÓ	CAIXA	MEDIX	3000	R\$ 15,99	R\$ 47.970,00
57	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX COM 100 UNID COM PÓ	CAIXA	MEDIX	3000	R\$ 16,58	R\$ 49.740,00
77	SORO FISIOLÓGICO 100 ML 0,9%	FR	EQUIPLEX	12000	R\$ 2,49	R\$ 29.880,00

EMPRESA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA – CNPJ nº 67.729.178/0004-91: Valor total estimado – R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais):

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	ESTIMATIVA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 13 FIOS Nº 06 CM - CREMER	UNIDADE	AMED 0081481900008	6000	R\$ 0,68	R\$ 4.080,00
12	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 13 FIOS Nº 08 CM - CREMER	UNIDADE	AMED 0081481900008	6000	R\$ 0,99	R\$ 5.940,00
13	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 13 FIOS Nº 10 CM - CREMER	UNIDADE	AMED 0081481900008	6000	R\$ 1,23	R\$ 7.380,00
91	ÁGUA OXIGENADA VOL 10	UNIDADE	VIC PHARMA RDC 576/2021	4000	R\$ 3,00	R\$ 12.000,00

EMPRESA: JYMED REPRESENTANTES DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ nº 14.461.011/0001-83: Valor total estimado – R\$ 590.205,00 (quinhentos e noventa mil, duzentos e cinco reais):

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	ESTIMATIVA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 13 FIOS Nº 20 CM - CREMER	UNIDADE	CREMER S/A	6000	R\$ 2,50	R\$ 15.000,00
21	BANDAGEM ADESIVA COM 500 ADULTO REDONDA	UN	BLOOD STOP	4000	R\$ 10,00	R\$ 40.000,00
22	BANDAGEM ADESIVA COM 500 INFANTIL REDONDA	UN	PROINLAB	4000	R\$ 12,00	R\$ 48.000,00
38	ESPARADRAPO MICROPORE 2,5 MMX10M	UN	CIEX	4000	R\$ 1,75	R\$ 7.000,00
40	ESPECULO VAGINAL GRANDE	UN	KOLPLAST	2000	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
41	ESPECULO VAGINAL MEDIO	UN	KOLPLAST	8000	R\$ 1,22	R\$ 9.760,00
42	ESPECULO VAGINAL PEQUENO	UN	KOLPLAST	10000	R\$ 1,10	R\$ 11.000,00
48	GLICERINA LÍQUIDA 1000 ML	LT	RIOQUÍMICA S.A.	100	R\$ 8,65	R\$ 865,00
49	GLICOSÍMETRO ACCU-CHEK ACTIVE	UN	ROCHE	200	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
50	GLICOSÍMETRO ACCU-CHEK GUIDE	UN	ROCHE	200	R\$ 59,40	R\$ 11.880,00
52	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 COM 100 UNID	UN	DESCARPACK	300	R\$ 19,80	R\$ 5.940,00
54	LÂMINA PARA MICROSCOPIA COM PONTA FOSCA CAIXA COM 50 UNIDADES	UN	PNF	2000	R\$ 5,82	R\$ 11.640,00
61	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM PÓ NITRILICA PP CX COM 100 UNID	UN	DESCARPACK	3000	R\$ 18,00	R\$ 54.000,00
66	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TAMANHO GRANDE	UN	OTLA	2000	R\$ 2,97	R\$ 5.940,00
69	SCALP Nº 19 COM 100 UNID	UN	OLIMED	400	R\$ 15,80	R\$ 6.320,00
70	SCALP Nº 21 COM 100 UNID	UN	OLIMED	400	R\$ 15,80	R\$ 6.320,00
71	SCALP Nº 23 COM 100 UNID	UN	OLIMED	400	R\$ 15,80	R\$ 6.320,00
72	SERINGA DE 01 ML COM AGULHA 13X4,5	UN	SALDANHA	6000	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
75	SERINGA DE 20 ML COM AGULHA 25X0,7	UN	SALDANHA	10000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
76	SERINGAS COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA (AGULHA DE 8MM) SERINGA ULTRAFINE 50 UI COM AGULHA PACOTE COM 10 UNIDADES	UN	BECTON	4000	R\$ 39,00	R\$ 156.000,00
78	SORO FISIOLÓGICO 250 ML 0,9%	FR	HALEX	12000	R\$ 2,59	R\$ 31.080,00
81	TERMOMETRO DIGITAL SIMPLES	UN	ACCUMED	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
83	TIRAS REAGENTES PARA GLICOSÍMETRO ACCU-CHEK GUIDE COM 50 TIRAS	UN	ROCHE	4000	R\$ 32,50	R\$ 130.000,00
84	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA PARA CIRURGIA	UN	FARMATEX	8000	R\$ 0,06	R\$ 480,00
85	TUBO DE LATEX TRIPA DE MICO PARA GARROTE 15 METROS	UN	FRONTINENSE DE LATEX	60	R\$ 36,00	R\$ 2.160,00
86	VAZELINA LÍQUIDA 1000 ML	UN	TCL	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
89	LUVAS CIRÚRGICAS 7,5 COM PÓ	CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	400	R\$ 1,25	R\$ 500,00

EMPRESA: DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 02.520.829/0001-40: Valor total estimado – R\$ 314.245,00 (trezentos e quatorze mil, duzentos e quarenta e cinco reais):

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	ESTIMATIVA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	AVENTAL PARA PACT. DESC. MANG. LONGA 60 GR TAMANHO G COM 10 UNID	UN	ANADONA	6000	R\$ 28,50	R\$ 171.000,00
39	ESPÁTULA AYRES COM 100 UNID	UN	THEOTO	3000	R\$ 9,39	R\$ 28.170,00

Processo Administrativo nº 3501/2026.

53	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 COM 100 UNID	UN	BIOMASS	300	R\$	21,45	R\$	6.435,00
73	SERINGA DE 03 ML COM AGULHA 25X0,7, COM GRADUAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO, DÍVIDA DE 0,5 EM 0,5 ML E CADA 0,5 ML É DIVIDIDO EM 0,1 ML	UN	SR	12000	R\$	0,29	R\$	3.480,00
74	SERINGA DE 05 ML COM AGULHA 25X0,7	UN	SR	4000	R\$	0,29	R\$	1.160,00
92	PRESERVATIVO PARA ULTRASSOM	CAIXA COM MÍNIMO 140 UNIDADE	INOVATEX	2000	R\$	52,00	R\$	104.000,00

EMPRESA: GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 41.836.567/0001-80: Valor total estimado – R\$ 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais):

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	ESTIMATIVA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	AVENTAL PARA PACT. DESC. SEM MANGA TMANHO G COM10 UNID	UN	ANADONA	6000	R\$ 8,95	R\$ 53.700,00

EMPRESA: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA – CNPJ nº 05.895.525/0001-56: Valor total estimado – R\$ 21.860,00 (vinte e um mil, oitocentos e sessenta reais):

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	ESTIMATIVA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	BANDEJA CIRURGICA	UNIDADE	ECONOX	200	R\$ 91,00	R\$ 18.200,00
64	MASCARA Nº 95	UN	KDU	6000	R\$ 0.61	R\$ 3.660,00

EMPRESA: LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 28.194.914/0002-30: Valor total estimado – R\$ 36.799,00 (trinta e seis mil, setecentos e noventa e nove reais):

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	ESTIMATIVA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO TÓPICO 100 ML	LITRO	VIC PHARMA	3000	R\$ 2,88	R\$ 8.640,00
30	CLOREXIDINA ALCOOLICA 100ML	UNIDADE	RIOQUIMICA	6000	R\$ 2,22	R\$ 13.320,00
33	COLETOR DE URINA E FEZES ESTERILIZADO 80 ML	UN	CRAL	2000	R\$ 0,41	R\$ 820,00
34	COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE HÍDROFILA ESTÉRIL 11 FIOS, 5 DOBRAS E 8 CAMADAS (PACOTE 10 UNID. 7,5CM X 7,5CM)	UN	DESCTEXTIL	20000	R\$ 0,52	R\$ 10.400,00
46	FORMOL 37% ESTABILIZADO 01 LITRO	LT	ICARAI	100	R\$ 18,97	R\$ 1.897,00
47	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA 1KG	UN	MULTIGEL	100	R\$ 7,22	R\$ 722,00
65	MÁSCARA BRANCA PARA CIRURGIA TRIPLA COM ELÁSTICO	UN	ABL	10000	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00

EMPRESA: CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ nº 09.135.378/0001-77: Valor total estimado – R\$ 113.050,00 (cento e treze mil e cinquenta reais):

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	ESTIMATIVA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	COLETOR DE MAT. PERFURO CORTANTE (DESCARPAX) 07 LTS	UN	DESCARBOX	2000	R\$ 3,69	R\$ 7.380,00
32	COLETOR DE MAT. PERFURO CORTANTE (DESCARPAX) 13 LTS	UN	DESCARBOX	6000	R\$ 5,19	R\$ 31.140,00
43	FITA CREPE HOSPITALAR 19X50	UN	CIEX	3000	R\$ 3,64	R\$ 10.920,00
44	FITA CREPE PARA AUTOCLAVE 19X30	UN	CIEX	1000	R\$ 3,81	R\$ 3.810,00
79	SORO FISIOLÓGICO AMPOLAS 10 ML 0,9% C 200 UNIDADES	UN	FARMARIN	2000	R\$ 29,90	R\$ 59.800,00

EMPRESA: CORUMBÁ HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 18.442.927/0001-47: Valor total estimado – R\$ 101.660,00 (cento e um mil, seiscentos e sessenta reais):

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	ESTIMATIVA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	ESCOVA CERVICAL VAGINAL PACOTE COM 200 UNID	UN	KOLPLAST	2000	R\$ 50,83	R\$ 101.660,00

EMPRESA: DOM BOSCO HOSPITALAR EIRELI – CNPJ nº 35.020.039/0001-55: Valor total estimado – R\$ 65.280,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais):

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	ESTIMATIVA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	ESPARADRAPO 10 CMX4,5M	UN	WILTEX	4000	R\$ 7,02	R\$ 28.080,00
55	LANCETA. AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM SISTEMA RESTRÁTIL. COM 100 UNID	UN	WILTEX	4000	R\$ 9,30	R\$ 37.200,00

EMPRESA: SAN CAMILO HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 40.813.690/0002-01: Valor total estimado – R\$ 275.370,00 (duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e setenta reais):

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	ESTIMATIVA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
58	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX COM 100 UNID COM PÔ	CAIXA	NUGARD	3000	R\$ 16,80	R\$ 50.400,00
59	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX COM 100 UNID COM PÔ	CAIXA	NUGARD	3000	R\$ 16,80	R\$ 50.400,00
60	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM PÔ NITRILICA M CX COM 100 UNID	UN	VABENE	3000	R\$ 19,37	R\$ 58.110,00

Processo Administrativo nº 3501/2026.

62	LUA DE PROCEDIMENTO SEM PÓ NITRILICA G CX COM 100 UNID	UN	VABENE	3000	R\$	19,47	R\$	58.410,00
63	LUA DE PROCEDIMENTO SEM PÓ P NITRILICA CX COM 100 UNID	CX	VABENE	3000	R\$	19,35	R\$	58.050,00

EMPRESA: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – CNPJ nº 07.626.776/0001-60: Valor total estimado – R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais):

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	ESTIMATIVA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
67	OFTALMOSCOPIO POCKET PLUS LED - 12880 - WELCH ALLYN - PRETO	UN	DOCTOR	100	R\$ 900,00	R\$ 90.000,00
68	OTOSCOPIO POCKET LED 22880 PLUS ESTOJO ESPECULOS WELCH ALLYN COR PRETO 2.5V	UN	DOCTOR	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00

EMPRESA: K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 40.892.801/0001-23: Valor total estimado – R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais):

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	ESTIMATIVA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
80	TERMOMETRO DIGITAL LASER	UN	ANU	400	R\$ 41,50	R\$ 16.600,00

EMPRESA: RM HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 25.029.414/0001-74: Valor total estimado – R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais):

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	ESTIMATIVA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
82	TIRAS REAGENTES PARA GLICOSIMETRO ACCU-CHEK ACTIVE COM 50 TIRAS	UN	ROCHE	4000	R\$ 28,00	R\$ 112.000,00

Valor total estimado da Ata: R\$ 2.418.349,40 (dois milhões, quatrocentos e dezoito mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

2.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/21.

2.2.1. Os instrumentos de que trata o subitem 2.2 serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

2.4. A vigência dos contratos decorrentes desta Ata deverá observar o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

O gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Departamento de Licitações de Ouvidor por meio do Agente de Contratação, onde qualquer informação e/ou solicitação, deverá ser encaminhado por escrito e pelo e-mail licitacao@ouvidor.go.gov.br

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS:

4.1. Durante a vigência desta Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento, poderão aderir à **Ata de Registro de Preços nº 058/2026** na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/21; e

4.1.3. consulta e aceitação prévia do fornecedor.

4.2. A autorização do gerenciador desta Ata será realizada somente após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. Após a autorização do gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata.

4.2.1.1. O prazo previsto no subitem 4.2.1 poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da **Ata de Registro de Preços – ARP nº 058/2026**.

Processo Administrativo nº 3501/2026.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item registrado nesta Ata, e o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que solicitarem a autorização de Adesão.

4.4. Fica expressamente vedado o acréscimo nos quantitativos estabelecidos neste Ata.

5. DA VIGÊNCIA, DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E DO CADASTRO DE RESERVA:

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente da data de divulgação no site oficial do Município de Ouvidor, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, conforme disposto no **Artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462/23**.

5.2. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.2.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.2.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.2.2.1. Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.2.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.3. O registro a que se refere o **item 5.2.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site oficial do Município de Ouvidor e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A ata de registro de preços poderá assinada por meio de assinatura digital ou no próprio Órgão quando solicitada fisicamente.

5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Processo Administrativo nº 3501/2026.

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/21;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/21.

6.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/23; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

Processo Administrativo nº 3501/2026.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/23.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nesta Ata, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Instrumento Convocatório e anexos.

11. DO CADASTRO DE RESERVA:

11.1. Não houve manifestação para compor o cadastro.

11.2. Sobre a assinatura da presente Ata pelos participantes, aplica-se o declarado no **ANEXO IV do Edital**, dispensando as assinaturas.

**GRAYCE
AMELIA
RIBEIRO**

Assinado de forma
digital por GRAYCE
AMELIA RIBEIRO
Dados: 2026.10.01
08:07:44 -03'00'

Ouvidor, 30 de setembro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

CNPJ nº 05.169.884/0001-26.

Grayce Amélia Ribeiro.

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Gestora do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Município de Ouvidor.

Estado de Goiás.